

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026- CPC/SES	
CONTRATADA NOTIFICADA: (PROPRIETÁRIO) SÉRVULO LUIZ DE SOUSA NETO	CPF Nº: 600.237.123-09
ENDEREÇO: Rua Fortuna Fialho 402, CS, Centro CEP: 65950-000	E-MAIL: servuloluii@hotmail.com
De acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº 10.297/2015 e tendo em vista o Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.53119, de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para tomar conhecimento da abertura do processo sancionatório, bem como para, se assim desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA , no que se refere a não entrega de documentação exigida, ficando, desde já notificada para:	
Finalidade: Apresentar Defesa Escrita.	Prazo: 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.
Disposição infringida (Contrato Nº 222/2019- SES): CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR	
Sanção aplicável (Contrato Nº 222/2019- SES): CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Conhecimento: 1. O defendente poderá aduzir alegações, juntar documentos e requer providências referentes à matéria objeto do processo punitivo. 2. Fica autorizada a vista dos respectivos autos na sala desta Comissão Permanente de Contratação / CPC/SES, situada na Av. Prof.º Carlos Cunha, s/n – Calhau, em São Luís /MA. 3. O processo terá continuidade independente do oferecimento de defesa. 4. A defesa deverá ser protocolada na sala desta CPC/SES, no endereço indicado no item 2 desta notificação ou encaminhada pelo e-mail: licitases@saude.ma.gov.br	
São Luís (MA), 07 de janeiro de 2026	
Chrisane Oliveira Barros Presidente da CPC	
E-mail: licitases@saude.ma.gov.br / Fone(s): 3198-5558 / 59 / 60 / 61.	

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 01 - DPGE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** Resolução nº 013, de 25 de novembro de 2016; **Considerando** a solicitação do Defensor Jean Carlos Nunes Pereira, datado de 07 de janeiro de 2026; **RESOLVE:** **Art. 1º** Conceder vacância a **Jean Carlos Nunes Pereira**, Defensor Público de Classe Especial, Matrícula nº 2000180, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, pelo prazo de **3 (três) anos**. **Art. 2º** A vacância que ora se concede compreenderá o período de **26 de janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2029**. **Art. 3º** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de janeiro de 2026. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 2283 - DPGE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso Ode suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 136/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **CONSULTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.467.109/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de facilitação de oficina de formação educativa com o tema “Prevenção e Proteção de Crianças e Adolescentes com Deficiência” para membros (as) e servidores (as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e profissionais da rede de proteção, durante o período de 10 a 14 de novembro de 2025, no âmbito do projeto “Percorrendo Caminhos e Garantindo Direitos” e o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Rafael Caetano Alves Santos	2496875
Fiscal do Contrato	Ana Helena Mendes da Silva	2745560

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís—MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 18 de dezembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2284 - DPGE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso Ode suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 143/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **INOVAJUR-CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº



55.932.093/0001-84, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação sobre Inteligência Artificial Generativa para a Defensoria Pública do Maranhão destinado aos Defensores (as), servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Rafael Caetano Alves Santos	2496875
Fiscal do Contrato	Ana Helena Mendes da Silva	2745560

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 18 de dezembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

TERMOS DE AJUSTE

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 162/2025/AGED-MA PROCESSO SEI Nº 2025.130202.12143 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS. A **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED-MA)**, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Colares Moreira, quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07, Centro Empresarial Vinícius de Moraes, Bairro Calhau, CEP: 65071-322, São Luís – MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Wellington Reis Sousa, nomeado através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 02 de dezembro de 2025, e a **Sra. MARIA ESTER ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 354.936.583-72, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2025.130202.12143, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valor devido pela AGED junto e a Sra. Maria Ester Rocha do Nascimento referente à despesa sem cobertura contratual de locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Av. Rodoviária, nº 460, Centro, CEP: 65.470-000, na cidade de São Mateus/MA, no período de agosto/2025, visando atender, instalar e acomodar a Unidade da AGED no local. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.** O valor perfaz o montante total de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, referente ao período de agosto/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa SUBAÇÃO – 000246 Locação de Imóveis – São Mateus Fonte: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados ND: 33.90.93.11 Locação em Geral Empenho: 2025NE004441. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

PLENA Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a Sra. Maria Ester Rocha do Nascimento, dá a AGED-MA quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** A AGED-MA, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta entidade autárquica, outra para instruir os autos do Processo Administrativo SEI Nº 2025.130202.12143, e outra para a Sra. Maria Ester Rocha do Nascimento. São Luís (MA), 17 de dezembro de 2025. **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão Wellington Reis Sousa Presidente Maria Ester Rocha do Nascimento (CPF nº 354.936.583-72).**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 171/2025/AGED-MA PROCESSO SEI Nº 2025.130202.12892 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS. A **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED-MA)**, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Colares Moreira, quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07, Centro Empresarial Vinícius de Moraes, Bairro Calhau, CEP: 65071-322, São Luís – MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Wellington Reis Sousa, nomeado através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 02 de dezembro de 2025, e o Sr. Aldo Dantas, pessoa física, portador do RG nº 04225147304-04, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2025.130202.12892, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valor devido pela AGED junto e a o Sr. Aldo Dantas referente à despesa sem cobertura contratual de locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Rua Nagib Haickel, nº 100-C, Bairro Centro, Coroatá – MA, CEP: 65415-000, no período de dezembro/2025, visando atender, instalar e acomodar a Unidade da AGED no local. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.** O valor perfaz o montante total de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), referente ao período de dezembro/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa; SUBAÇÃO – 000222 Locação de Imóveis – Coroatá; Fonte: 1.5.01.118000 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados; ND: 33.90.93.11 Locação em Geral; Empenho: 2025NE004561. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, o Sr. Aldo Dantas dá a AGED-MA quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.** As PARTES elegem